



DECRETO N° 024/2023

Jucás/CE, 09 de outubro de 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO E FERIADO OS DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que no dia 12 de outubro (quinta-feira) é feriado nacional, data alusiva a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** a emancipação Política do Município de Jucás ocorrida em 17 de outubro de 1823, conforme o art. 11 da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** os festejos em alusão ao aniversário de 200 anos de Emancipação Política do município;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do expediente normal no dia 13 (sexta-feira) e 16 (segunda-feira) de outubro, seriam contraproducentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo o expediente do dia 13 de outubro de 2023 nas repartições públicas municipais e órgãos vinculados da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Fica decretado feriado os dias 16 e 17 de outubro de 2023 para o comércio local e todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e nas repartições da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços e as atividades de natureza



essencial, que por sua natureza não permitam paralisação nem cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à população;

**Art. 3º** Nos expedientes dispostos neste Decreto serão normalmente assegurados o funcionamento dos serviços logísticos essenciais, o atendimento médico-hospitalar, os serviços de água e esgoto, guarda municipal, de trânsito, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

**Parágrafo único.** Os servidores que desempenham atividades essenciais, como as mencionadas, exemplificativamente, no caput deste artigo, e que trabalharem no dia de ponto facultativo, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual, salvo se houver extração do período contratual.

**Art. 4º** - Os Secretários Municipais ficam responsáveis para identificar os casos previstos no artigo anterior e estabelecer plantão de acordo com sua necessidade;

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ**, em 09 de outubro de 2023.

**JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DO  
GOVERNO**

**PREFEITURA  
JUCAS**  
Realizando JUNTOS,  
conquistamos mais.



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar o Decreto nº 024/2023/SEGOV que **DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO E FERIADO OS DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **09/10/2023**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 09 de outubro de 2023.**

**JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DO  
GOVERNO**

**PREFEITURA  
JUCAS**  
Realizando JUNTOS,  
conquistamos mais.